



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7**

PORTARIA CREFITO-7 Nº 29/2014

Dispõe sobre os membros da Câmara Técnica de Fisioterapia Dermato Funcional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO (BAHIA E SERGIPE), no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no Inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182, assim como o decidido na 1311ª Reunião Ordinária de Diretoria, de 21/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Designar os membros da Câmara Técnica de Dermato Funcional do CREFITO-7, conforme abaixo:

Ana Luiza Oliveira de Barros/52.880-F- coordenadora

Thiago Gusmão da Silva/116.353-F- vogal

Rovan Lavigne Moreira/41.958-F- vogal

Art. 2º - São atribuições da Câmara Técnica de Dermato Funcional do CREFITO-7:

I - A representação oficial do CREFITO-7 em eventos ocorridos em área de sua abrangência territorial, desde que previamente autorizado pela direção do CREFITO-7;

II - Organizar e promover reuniões locais com profissionais vinculados ao CREFITO-7, com movimentos ou organizações sociais e com autoridades de saúde locais, sempre que a diretoria do CREFITO-7 assim deliberar;

III - Promover e organizar eventos científicos, culturais e políticos, de comprovado interesse corporativo, social e institucional, sempre com a prévia autorização da Diretoria do CREFITO-7;

IV - Encaminhar para conhecimento da Diretoria do CREFITO-7 o relatório trimestral das atividades desenvolvidas pela CREFITO-7 e os resultados alcançados inclusive das representações oficiais autorizadas e também, de suas necessidades de suporte administrativo, político e operacional para o êxito de suas atividades;

V - Elaborar o planejamento de atividades da do CREFITO-7 para o exercício seguinte e encaminhá-lo à Diretoria do CREFITO-7 até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, para fins de aprovação e homologação;

VI - Comunicar à Diretoria do CREFITO-7, protocolarmente, os casos de vacância na composição da comissão no prazo de até 07 (sete) dias após o ocorrido;

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 Salas 101,102,107 – Caminho das Árvores. Salvador/BA

CEP 41.820.021 - Telefones: 71-3341-8734 /0800-0717171

<http://www.crefito7.org.br/> / secretaria@crefito7.org.br

Delegacia em Aracaju (SE)

Rua Pacatuba, Ed. Paulo Figueiredo, nº 254, Lj. 12 – Centro. Aracaju/SE

CEP 49.010-150 Telefax: (79) 3224-4761 /0800-0717171



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7**

VII - Comparecer às reuniões convocadas pelo CREFITO-7 através de seu coordenador ou substituto ou membro da comissão de apoio, conforme o calendário de reuniões previamente estabelecido ou em suas excepcionalidades;

VIII - Informar à Diretoria do CREFITO-7, através de seu coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

Art. 3º - A Câmara Técnica de Dermato Funcional do CREFITO-7 somente poderá assumir despesas uma vez justificadas e devidamente aprovadas pela Diretoria do CREFITO-7;

Art. 4º - Os cargos e funções da Câmara Técnica de Dermato Funcional do CREFITO-7 são honoríficos e não remunerados;

Art. 5º - É vedado aos membros da CT:

I - Manifestar-se a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja previamente e formalmente autorizado;

II - Assumir compromissos a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja formalmente autorizado;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO-7;

Parágrafo 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO-7, nos termos da lei;

Parágrafo 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados a Funcional do CREFITO-7 deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO-7, sendo esse o local de referencia da Comissão;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo que os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREFITO-7, que ao seu critério poderá remetê-lo a análise e decisão do Plenário, e revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 21 de julho de 2014.

Cleber Murilo Pinheiro Sady
Presidente do CREFITO-7

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 Salas 101,102,107 – Caminho das Árvores. Salvador/BA

CEP 41.820.021 - Telefones: 71-3341-8734 /0800-0717171

<http://www.crefito7.org.br/> / secretaria@crefito7.org.br

Delegacia em Aracaju (SE)

Rua Pacatuba, Ed. Paulo Figueiredo, nº 254, Lj. 12 – Centro. Aracaju/SE

CEP 49.010-150 Telefax: (79) 3224-4761 /0800-0717171